

LEI Nº 374/07

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE DISPÕE.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à empresa Telesoluções Telesserviços Ltda - EPP, CNPJ 33.922.287/0001-66, por prazo de 99 (noventa e nove) anos, o imóvel de 20.938,23 metros quadrados localizados no interior do Macuco Rural Park, conforme planta em Poder do Município de Macuco.

Art. 2º. A cessão deverá ser precedida de termo próprio, sendo dita cessão gratuita, cabendo à beneficiária apresentar à Secretaria Municipal da Administração o Contrato Social da Empresa, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado e as inscrições nas respectivas receitas, no prazo de 30 dias após a publicação da presente norma.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macuco, 18 de abril de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito